



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 868/2017

Em, 16 de novembro de 2017

Institui a “Semana da Família na Escola”, no âmbito do município de Santa Luzia-PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, a “**Semana da Família na Escola**“, que deve ocorrer, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. – Os eventos comemorativos da “**Semana da Família na Escola**” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º. – Deve constar nos eventos alusivos à “**Semana da Família na Escola**”, reuniões com pais e professores com registro em ata.

Art. 4º - O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizado convênios com entidades voltadas para o ensino.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 16 de novembro de 2017.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.908.994-03
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB